

LEI Nº 713/2022

De 09 de setembro de 2022

*Altera a redação do anexo único, da Lei 395/2009, substituindo as siglas anteriormente utilizadas (CC2/CC3), pelos cargos atingidos, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;


**Art. 1º** - Revoga-se o texto do Anexo único, da Lei 395/2009, conservando-se os valores em vigor.

**Art. 2º** - Passa o Anexo Único da Lei 395/2009 e ter a seguinte leitura.

CARGO	ESTADO	NORTE NORDESTE	SUL SUDESTE	CENTRO-OESTE
• Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$1.200,00
• Secretário; • Procurador Geral; • Chefe de Gabinete.	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
• Secretário Adjunto; • Procurador Adjunto; • Coordenadores; • Assessor De Gabinete; • Assessor Jurídico; • Assessor De Imprensa; • Assessores Téc. Especiais.	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$500,00	R\$ 600,00
• Sub Coord. De Departamento; • Diretor De Departamento; • Fiscais De Vigilância.	R\$150,00	R\$200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
• Servidores Efetivos De Nível Superior	R\$150,00	R\$200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
• Servidores Efetivos De Nível Médio	R\$100,00	R\$150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2022.

  
Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira  
Prefeita Constitucional